A C Ó R D Ã O

TC-000565.989.25-8

Representante:	RSM ENGENHARIA LTDA.
Representada:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.
Responsável:	JOÃO PAULO SALES CANTARELLA – PREFEITO.
Assunto:	REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E NO DISTRITO DE BRASITÂNIA.
Procurador de Contas:	RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA.
Advogado:	BRUNO DIEGO ALONSO SANTOS (OAB/SP 310.411).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AGLUTINAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de março de 2025, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, bem como do Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da representação. Presente na sessão a representante do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 26 de março de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro